



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 52/2016 - AQUISIÇÃO DE FILTROS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa AUTO POSTO TAYSON LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.115.830/0001-64, representado por Marcelo Peliser, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 6.831.408-9-SSP-PR., CPF. Nº 027.353.549-89, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 21/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de filtros para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	50	UN	Filtro óleo Uno 467511779 / PSL55	Tecfil	15,00	750,00
	2	50	UN	Filtro ar Uno 7722936 / PSL55	Tecfil	15,50	775,00
	3	20	UN	Filtro óleo Doblo 94632619 / PSL619	Tecfil	14,50	290,00
	4	20	UN	Filtro ar Doblo CA9129PU / ARS1029	Tecfil	38,00	760,00
	5	10	UN	Filtro óleo Sandero 7700873583 / PSL77	Tecfil	24,50	245,00
	6	10	UN	Filtro ar Sandero 770106577 / ARL5138	Tecfil	31,50	315,00
	7	10	UN	Filtro óleo Corola 909151003 / PSL129	Tecfil	32,00	320,00
	8	10	UN	Filtro ar Corola 871390K010 / ACP887	Tecfil	34,50	345,00
	9	100	UN	Filtro óleo Volks 16210 905411880008 / PSL962	Tecfil	27,00	2.700,00
	10	100	UN	Filtro combustível Volks 16210 2RD127491P2 / PSC491	Tecfil	64,00	6.400,00
	11	100	UN	Filtro ar Volks 16210 91TU9601AA / AP7998	Tecfil	110,00	11.000,00
	12	10	UN	Filtro óleo Volks 17230 7122733 / PSL339	Tecfil	50,00	500,00
	13	10	UN	Filtro Combustível Volks 17230 905411510027 / PSC353	Tecfil	68,00	680,00
	14	10	UN	Filtro ar Volks 17230 250129620 / ARS9839	Tecfil	125,00	1.250,00
	15	40	UN	Filtro óleo Scania 112 173171 / PSL171	Tecfil	20,00	800,00
	16	40	UN	Filtro Combustível 905411510027 / PSC353	Tecfil	68,00	2.720,00
	17	40	UN	Filtro ar Scania 112 69489/2874165M1 / AP4650	Tecfil	155,50	6.220,00
	18	10	UN	Filtro óleo Iveco 71713782 / PSL156	Tecfil	70,00	700,00
	19	10	UN	Filtro ar Iveco 93828280 / ARS8234	Tecfil	75,00	750,00
	20	10	UN	Filtro óleo GMC 121706884417 / PSL417	Tecfil	37,50	375,00
	21	10	UN	Filtro óleo Ford 815E 4897898 / PSL283	Tecfil	84,50	845,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	22	10	UN	Filtro combustível Ford 815E 397804 / PSC75	Tecfil	47,50	475,00
	23	10	UN	Filtro óleo Mercedes Benz 2729 1801709 / PEL2002	Tecfil	32,50	325,00
	24	10	UN	Filtro combustível Mercedes Benz 2729 1429059 / PEC3024	Tecfil	75,00	750,00
	25	10	UN	Filtro ar Mercedes Benz 2729 A0040943504 / ARS9840	Tecfil	175,00	1.750,00
	26	10	UN	Filtro óleo Sprinter CDI 311 6111800009 / PEL311	Tecfil	27,00	270,00
	27	10	UN	Filtro ar Sprinter CDI 311 0030948304 / ARL5310	Tecfil	50,00	500,00
	28	10	UN	Filtro Combustível CDI 311 6110920601 / PSC881	Tecfil	59,00	590,00
	29	10	UN	Filtro óleo Sprinter CDI 313 A6511800109 / PEL676	Tecfil	50,00	500,00
	30	10	UN	Filtro ar Sprinter CDI 313 0000903751 / ARL3751	Tecfil	100,00	1.000,00
	31	10	UN	Filtro óleo motoniveladora FG 70 0011843925 / PL519	Tecfil	26,50	265,00
	32	10	UN	Filtro ar motoniveladora FG 70 715105901 / AP2032	Tecfil	72,50	725,00
	33	10	UN	Filtro combustível Motoniveladora FG 70 1457429359 / FC161	Tecfil	10,00	100,00
	34	10	UN	Filtro óleo Retroescavadeira Fiat Allis FB 80.3 DONN6714A / PSL714	Tecfil	30,00	300,00
	35	10	UN	Filtro ar Retroescavadeira Fiat Allis FB 80.3 2710797M91 / AP2710	Tecfil	57,50	575,00
	36	10	UN	Filtro combustível Retroescavadeira Fiat Allis FB80.3 WE478W365B / PSC496	Tecfil	29,00	290,00
	37	10	UN	Filtro ar Scania 69489/2874165 M1 / AP4650	Tecfil	125,00	1.250,00
	38	10	UN	Filtro óleo 3318853 / PSL300	Tecfil	102,50	1.025,00
	39	30	UN	Filtro Combustível 3903410 / PSC410	Tecfil	40,00	1.200,00
	40	10	UN	Filtro água 3318157 / PSA331	Tecfil	49,00	490,00
	41	20	UN	Filtro óleo 0011843925 / PL519	Tecfil	26,50	530,00
	42	10	UN	Filtro ar segurança 144001B2260 / AS 830	Tecfil	33,50	335,00
	43	10	UN	Filtro ar pesado 3450947304 / AP4440	Tecfil	82,50	825,00
	44	60	UN	Filtro combustível 1457429359 / FC161	Tecfil	6,50	390,00
	45	10	UN	Filtro óleo 905411880 009 / PSL123	Tecfil	26,50	265,00
	46	10	UN	Filtro combustível 2RD127491P2 / PSC491	Tecfil	57,00	570,00
1	47	10	UN	Filtro óleo 31843301 / PSL301	Tecfil	47,50	475,00
	48	10	UN	Filtro sedimentador 85TU9B064C / PSD964	Tecfil	28,00	280,00
	49	10	UN	Filtro óleo 3908615 / PSL280	Tecfil	40,00	400,00
	50	20	UN	Filtro óleo 9054118800 08 / PSL962	Tecfil	32,00	640,00
	51	5	UN	Filtro combustível 7701208613 / PC947	Tecfil	45,00	225,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

52	5	UN	Filtro óleo 8200362442 / PEL675	Tecfil	50,00	250,00
53	10	UN	Filtro óleo 71028 / PSL900	Tecfil	29,50	295,00
54	10	UN	Filtro hidráulico 7632141102 / PH346	Tecfil	12,50	125,00
55	20	UN	Filtro ar pesado 10945304 / AP9834	Tecfil	65,00	1.300,00
56	10	UN	Filtro combustível R26A50 / PSD530/1	Tecfil	48,50	485,00
57	10	UN	Filtro separador de água R2830M / PSD970/1	Tecfil	62,50	625,00
58	20	UN	Filtro separador de água R6010HP / PSD460/1	Tecfil	60,00	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 52/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.335,00 (sessenta mil trezentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O fornecimento de filtros para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 21/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/16.
06.001 Divisão Rodoviária Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 78200062.0014000 Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipais
- 3.3.90.30 Material De Consumo
- 06.002 Divisão de Serviços Urbanos
- 1545200072.0015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras
- 3.3.90.30 Material De Consumo
- 12.001 Divisão de Agricultura
- 2060600152.0037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 09.001 Divisão de Ensino Fundamental
- 1236100102.0028000 Manutenção do ensino Fundamental
- 3.3.90.30 Material De Consumo
- 07.001 Fundo Municipal de Saúde
- 1030100082.0016000 Manutenção das Atividades de Atenção básica em Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 03.001 Departamento de Administração
- 0412200032.0006000 Manutenção das Ações Administrativas
- 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Aquisição de filtros para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, referente ao objeto da licitação nº 21/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 51/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 52/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de filtros para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 52/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 21/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

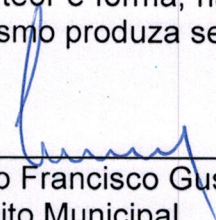
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 21/2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

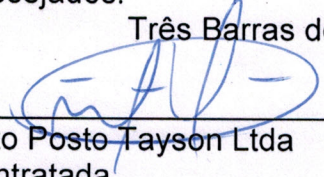
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 29/06/16.

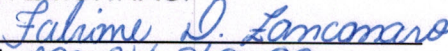


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

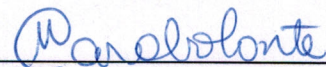


Auto Posto Tayson Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF 060.344.849-60



CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 52/2016

OBJETO: Aquisição de filtros para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tayson Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 60.335,00 (sessenta mil trezentos e trinta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/06/16.

Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 52/2016

OBJETO: Aquisição de filtros para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tayson Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 60.335,00 (sessenta mil trezentos e trinta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/06/16.

Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, imóvel Aranda, município de Três Barras do Paraná, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 43-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 239°50'00". AO LESTE: Confronta com o lote nº 113-A-1, medindo 100,10 metros, com AZ 146°11'. AO SUL: Confronta com o lote nº 38-F, por uma linha seca e reta, medindo 96,52 metros, com AZ 79°37'00". AO OESTE: Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 98,95 metros, com o AZ 146°23'.

Cada bem imóvel, para a empresa **Agulha Santos de Paula, ME**, em regime de comodato por prazo de 20 (vinte) anos.

VALOR: Sem valor.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1455/2018

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) Lote nº 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1, gleba nº 01, loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, com área de 964,16 m² (novecentos e sessenta e quatro vigintidouze metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote 10-A-1-B, gleba nº 01, medindo 18,00 metros; LESTE: Confronta com o lote nº 10-A-1-B, gleba nº 01, medindo 56,45 metros; SUL: Confronta com a Rua Verações Fundamento, Lei nº 8.666/93; OESTE: Confronta com o lote 51, Gleba nº 01, medindo 52,80 metros.

Cada bem imóvel, para a empresa **RNTB Indústria Metalúrgica e Vidrearia Ltda. ME** em regime de comodato por prazo de 20 (dez) anos.

VALOR: Sem valor.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1458/2018

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - AO CONTRATO 97/2015

CLAUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR
O preço ajustado para o presente contrato é de R\$ 6.666,93, a favor da empresa **Andrépapi Papelaria Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.514.214/0001-39, estabelecida no Município de Cascavel - PR, para a aquisição de brinquedos para implantação, desenvolvimento e execução de aulas voltadas ao Projeto "Brincadeira no cotidiano", conforme contrato nº 076/2015, Plano de aplicação, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tendo presente e constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 29/06/2016.
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de itens para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à Prefeitura Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A. Paulo Torres Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, dentro do Pregão nº 21/2016, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço ajustado para o presente contrato é de R\$ 60.335,00 (sessenta mil trezentos e trinta e cinco reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração nas mesmas condições no Lda.

Três Barras do Paraná, 29/06/2016.
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 00/2016
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **Andrépapi Papelaria Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.514.214/0001-39, estabelecida no Município de Cascavel - PR, para a aquisição de brinquedos para implantação, desenvolvimento e execução de aulas voltadas ao Projeto "Brincadeira no cotidiano", conforme contrato nº 076/2015, Plano de aplicação, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tendo presente e constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 29/06/2016.
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 49/2015

CLAUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
O presente contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MacBarras Três Barras Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão nº 22/2016.

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2016.
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 49/2015

CLAUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA TERCEIRA - para a vigorar com o seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MacBarras Três Barras Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão nº 22/2016.

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2016.
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Três Barras do Paraná - PR

Síntula: Aprovar e deliberar sobre o Plano de Ação 2016, do cofinanciamento Federal do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO: 008/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 29/06/2016, Ata nº 127/2016;

Resolve: FUNDAMENTO: Lei nº 512/2011.

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posiciona a favor, aprovando e deliberando o Plano de Ação que descreve ações e metas que serão executadas com os recursos recebidos do cofinanciamento Federal do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

Eliza Bortolazzo Theisen,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1467/16
Data 29.06.2016

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.331/15, (LOA) Lei nº 1.356/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 377.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
041200032.026000	Manutenção das Ações Administrativas	
3.3.90.91.0043.0000	Sentenças Judiciais	R\$ 15.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.04	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	
041200042.011000	Manutenção da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	
3.3.90.34.0089.0000	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. Intervenções	R\$ 10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103001002.016000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	R\$ 8.000,00
3.3.90.14.00152.303	Dáreas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.001150.303	Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 20.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103001002.026000	Manutenção Progr. Bloco Vigilância em Saúde	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00323.487	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082400042.047000	Fundo Municipal de Assistência Social - FPMAS	
3.3.90.30.00313.000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
123601012.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 69.000,00
3.3.90.30.00343.107	Cursos Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
123601012.028000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00343.107	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	R\$ 40.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
123601012.028000	Educação Especial - FUNDEB 60%	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00418.101	Verbas e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00417.101	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.04	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
123601012.031000	Programa de Transporte p/ Universitários	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00418.000	Material de Consumo	R\$ 377.000,00
TOTAL		R\$ 377.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.04	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	
041200042.011000	Manutenção da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	
3.3.90.30.00919.000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos e ações que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº. 1.331/15; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.356/15, conforme Capet. do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2519/16
Data 29.06.2016

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.331/15, (LOA) Lei nº 1.356/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 285.740,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	DIVISÃO DE OBRAS	
06.03	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
154510011.000000	Obras e Instalações	R\$ 160.000,00
4.4.90.51.0011308.795	Outras Desp. Pessoal Decorativas de Contr. Terceniz.	R\$ 120.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103020012.017000	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.0011308.499	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
3.3.90.34.001309.498	Outras Desp. Pessoal Decorativas de Contr. Terceniz.	R\$ 120.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103020012.026000	Manutenção da Vigilância em Saúde	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.001304.333	Material de Consumo	R\$ 3.200,00
4.4.90.52.001307.333	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.200,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
123601012.028000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	R\$ 40,00
3.3.90.30.001724.128	Material de Consumo	R\$ 285.740,00
TOTAL		R\$ 285.740,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
488	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	180.000,00
333	VIGIANSU/2015	5.700,00
128	FUNDE - Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	40,00
796	Convênio nº 014/2016 - Secretaria de Infraestrutura e Logística	100.000,00
TOTAL		285.740,00

Art. 3º Fica autorizada a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos e ações que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº. 1.331/15; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.356/15, conforme Capet. do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2519/16
Data 29.06.2016

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1467/16, de 29/06/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 377.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
041200032.026000	Manutenção das Ações Administrativas	
3.3.90.91.0043.0000	Sentenças Judiciais	R\$ 15.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.04	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	
041200042.011000	Manutenção da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	
3.3.90.34.0089.0000	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. Intervenções	R\$ 10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103001002.016000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	R\$ 8.000,00
3.3.90.14.00152.303	Dáreas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.001150.303	Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 20.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103001002.026000	Manutenção Progr. Bloco Vigilância em Saúde	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00323.487	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082400042.047000	Fundo Municipal de Assistência Social - FPMAS	
3.3.90.30.00313.000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
123601012.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 69.000,00
3.3.90.30.00343.107	Cursos Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
123601012.028000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00343.107	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	R\$ 40.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
123601012.028000	Educação Especial - FUNDEB 60%	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00418.101	Verbas e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00417.101	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.04	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
123601012.031000	Programa de Transporte p/ Universitários	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00418.000	Material de Consumo	R\$ 377.000,00
TOTAL		R\$ 377.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.04	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	
041200042.011000	Manutenção da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	
3.3.90.30.00919.000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2519/16
Data 29.06.2016

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1467/16, de 29/06/2016:

DECRETA

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103020012.026000	Manutenção Progr. Bloco Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00323.487	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00343.487	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 3.000,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082400042.047000	Fundo Municipal de Assistência Social - FPMAS	
3.3.90.30.00309.000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00311.000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
123601012.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00343.107	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. Terceniz.	R\$ 20.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
123601012.028000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.001307.317	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 49.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
123601012.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00424.107	Verbas e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 20.000,00
123601012.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.0011308.795	Obras e Instalações	R\$ 76.000,00
14.01	SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	
2268100172.041000	Construção de Barracões Ind. e Aquisição de Terrenos	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00424.107	Obras e Instalações	R\$ 76.000,00
TOTAL		R\$ 377.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos e ações que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PP